

ATA DE RETIFICAÇÃO DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

Na cidade de Montevideu, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quatro, a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes, como depositária dos Acordos e Protocolos assinados pelos Governos dos países-membros da ALADI, e em conformidade com o estabelecido em seu Artigo Terceiro, faz constar:

Primeiro - Que a Representação Argentina junto ao MERCOSUL e à ALADI, mediante Nota EMSUR-C.R. No. 62/04, datada em 24 de maio de 2004, solicitou a emissão de uma Ata de Retificação para corrigir um erro constatado no registro da preferência outorgada pelo Chile no Acordo de Complementação Econômica No. 35, para o produto "parafina".

Segundo - Que o erro consiste em registrar na preferência outorgada pelo Chile no Anexo I do Acordo, no item NALADI/SH (93) 2712.20.10 "Parafina, exceto a sintética" com a observação: "Refinada, líquida, sem mistura nem preparação alguma" quando devia dizer:

- Refinada.
- Líquida, sem mistura nem preparação alguma.

Terceiro - Que esse erro se repetiu no item NALADI/SH (93) 2712.90.90 "Outros, incluídas as misturas", onde se registrou a observação "Parafina refinada, líquida sem mistura nem preparação alguma", quando devia dizer,

- Parafina refinada.
- Parafina líquida, sem mistura nem preparação alguma.

Quarto.- Que a constatação desses erros foi verificada pela Secretaria-Geral, levando-os ao conhecimento das Representações da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Chile, por Nota SGA-COM 155/04, de 15 de junho de 2004, fixando um prazo de 10 dias calendário para observações.

Quinto - Que transcorrido esse prazo sem ter recebido observações dos países signatários, esta Secretaria-Geral procedeu a efetuar as seguintes modificações no Anexo I do Acordo de Complementação No. 35, assinado em 26 de junho de 1996:

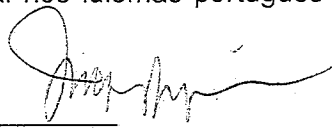
- No item NALADI/SH (93) 2712.20.10, "Parafina, exceto a sintética", riscar a observação "Refinada, líquida, sem mistura nem preparação alguma", e interlinear a observação:

- Refinada.
- Líquida, sem mistura nem preparação alguma.

- No item NALADI/SH (93) 2712.90.90, "Outros, incluídas as misturas", riscar a observação "Parafina refinada, líquida, sem mistura nem preparação alguma" e interlinear a observação:

- Parafina refinada.
- Parafina líquida, sem mistura nem preparação alguma.

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.



PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - ANEXO I

NOMENCLATURA	REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SA	Pref. Perc.	
2601.12.40: Magnetita (óxido magnético de ferro)	50	<ul style="list-style-type: none"> 50 - Em vigor de 1/10/96 até 31/12/96 56 - Em vigor de 1/01/97 até 31/12/97 63 - Em vigor de 1/01/98 até 31/12/98 69 - Em vigor de 1/01/99 até 31/12/99 75 - Em vigor de 1/01/00 até 31/12/00 81 - Em vigor de 1/01/01 até 31/12/01 88 - Em vigor de 1/01/02 até 31/12/02 94 - Em vigor de 1/01/03 até 31/12/03 100 - Em vigor a partir de 1/01/04
2601.12.50: Siderita (carbonato natural de ferro)	50	<ul style="list-style-type: none"> 50 - Em vigor de 1/10/96 até 31/12/96 56 - Em vigor de 1/01/97 até 31/12/97 63 - Em vigor de 1/01/98 até 31/12/98 69 - Em vigor de 1/01/99 até 31/12/99 75 - Em vigor de 1/01/00 até 31/12/00 81 - Em vigor de 1/01/01 até 31/12/01 88 - Em vigor de 1/01/02 até 31/12/02 94 - Em vigor de 1/01/03 até 31/12/03 100 - Em vigor a partir de 1/01/04
2712	90	<ul style="list-style-type: none"> - VASELINA; PARAFINA, CERA DE PETROLEO MICROCRISTA- - LINA, "SLACK WAX", OZOCERITE, CERA DE LINHITO, - CERA DE TURFA, OUTRAS CERAS MINERAIS E PRODUTOS - SEMELHANTES OBTIDOS POR SINTESE OU POR OUTROS - PROCESSOS, MESMO CORADOS. - Parafina contendo, em peso, menos de 0,75% de oleo: - 2712.20.10: Parafina, exceto a sintetica
2712.20	90	<ul style="list-style-type: none"> - LIQUIDA, SEM MISTURA NEM PREPARA- - ÇÃO ALGUMA. - REFINADA, LÍQUIDA, SEM MISTURA NEM PREP- - PARÇÃO ALGUMA
2712.20.10: Parafina, exceto a sintetica	90	<ul style="list-style-type: none"> 90 - Em vigor de 1/10/96 até 31/12/96 91 - Em vigor de 1/01/97 até 31/12/97 93 - Em vigor de 1/01/98 até 31/12/98 94 - Em vigor de 1/01/99 até 31/12/99 95 - Em vigor de 1/01/00 até 31/12/00 96 - Em vigor de 1/01/01 até 31/12/01 98 - Em vigor de 1/01/02 até 31/12/02 99 - Em vigor de 1/01/03 até 31/12/03 100 - Em vigor a partir de 1/01/04
RISCADO: "REFINADA, LIQUIDA, SEM MISTURA NEM PREPARAÇÃO ALGUMA". NÃO VALE.	90	<ul style="list-style-type: none"> BRUTA, NÃO REFINADA, SÓLIDA E/OU LÍQUIDA
INTERLINEADO: "-REFINADA."; "-LIQUIDA, SEM MISTURA NEM PREPARAÇÃO ALGUMA. VALE."	90	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - ANEXO I

NALADI/ /SA	DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
2712.20.10:	(Cont.)			
90 -	Em vigor de 1/10/96	até 31/12/96		
91 -	Em vigor de 1/01/97	até 31/12/97		
93 -	Em vigor de 1/01/98	até 31/12/98		
94 -	Em vigor de 1/01/99	até 31/12/99		
95 -	Em vigor de 1/01/00	até 31/12/00		
96 -	Em vigor de 1/01/01	até 31/12/01		
98 -	Em vigor de 1/01/02	até 31/12/02		
99 -	Em vigor de 1/01/03	até 31/12/03		
100 -	Em vigor a partir de 1/01/04			
	SEMI-REFINADAS SÓLIDAS		90	
90 -	Em vigor de 1/10/96	até 31/12/96		
91 -	Em vigor de 1/01/97	até 31/12/97		
93 -	Em vigor de 1/01/98	até 31/12/98		
94 -	Em vigor de 1/01/99	até 31/12/99		
95 -	Em vigor de 1/01/00	até 31/12/00		
96 -	Em vigor de 1/01/01	até 31/12/01		
98 -	Em vigor de 1/01/02	até 31/12/02		
99 -	Em vigor de 1/01/03	até 31/12/03		
100 -	Em vigor a partir de 1/01/04			
	OUTROS		50	
50 -	Em vigor de 1/10/96	até 31/12/96		
56 -	Em vigor de 1/01/97	até 31/12/97		
63 -	Em vigor de 1/01/98	até 31/12/98		
69 -	Em vigor de 1/01/99	até 31/12/99		
75 -	Em vigor de 1/01/00	até 31/12/00		
81 -	Em vigor de 1/01/01	até 31/12/01		
88 -	Em vigor de 1/01/02	até 31/12/02		
94 -	Em vigor de 1/01/03	até 31/12/03		
100 -	Em vigor a partir de 1/01/04			
	- PARAFINA REFINADA.			
	- PARAFINA LIQUIDA, SEM MISTURA NEM			
90	PREPARAÇÃO ALGUMA.			
	PARAFINA REFINADA / LIQUIDA / SEM MISTURA			
	NEM PREPARAÇÃO ALGUMA			
90 -	Em vigor de 1/10/96	até 31/12/96		
91 -	Em vigor de 1/01/97	até 31/12/97		
93 -	Em vigor de 1/01/98	até 31/12/98		
94 -	Em vigor de 1/01/99	até 31/12/99		

RISCADO: "PARAFINA, REFINADA, LIQUIDA SEM MISTURA NEM PREPARAÇÃO ALGUMA". NÃO VALE.
 INTERLINEADO: "-PARAFINA REFINADA."; "-PARAFINA LIQUIDA, SEM MISTURA NEM PREPARAÇÃO ALGUMA.". VALE